

LEI Nº 4.844, DE 19 DE ABRIL DE 2013

1/2

Dispõe sobre o reajuste de vencimentos e salários dos servidores do Poder Executivo, a incorporação do Abono e dá outras providências.

**DONISETE BRAGA**, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2.752/2013, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica concedido reajuste de 6,88% (seis inteiros e oitenta e oito décimos por cento) sobre os vencimentos e salários dos servidores constantes dos Quadros e Anexos da Lei nº 3.471, de 25 de fevereiro de 2002, e alterações, e da Lei nº 4.135, de 02 de fevereiro de 2007, e alterações, na seguinte composição:

- I - 3,44 (três inteiros e quarenta e quatro décimos por cento) a partir de 1º de abril de 2013, e;
- II - 3,44% (três inteiros e quarenta e quatro décimos por cento) a partir de 1º de agosto de 2013, sobre os vencimentos e salários do mês de março de 2013.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder por decreto, até o mês de novembro do corrente ano, a incorporação do abono salarial, instituído pela Lei Municipal nº 4.654, de 15 de abril de 2011.

Art. 3º O disposto na presente Lei é extensivo aos servidores das autarquias municipais SAMA (Saneamento Básico do Município de Mauá) e ARSAE (Agência Reguladora dos Serviços de Água e Esgoto de Mauá) e aos proventos de aposentadoria e pensões de responsabilidade do município.

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a retificar e consolidar os anexos das Leis nº 3.471, de 25 de fevereiro de 2002, e alterações, e nº 4.135, de 02 de fevereiro de 2007, e alterações, em razão das alterações introduzidas por esta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão as verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

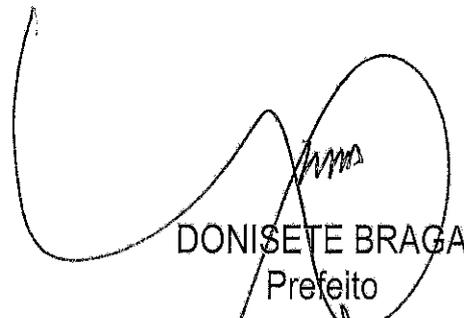
LEI Nº 4.844, DE 19 DE ABRIL DE 2013

2/2

Art. 6º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir, por decreto, créditos adicionais suplementares até o limite necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

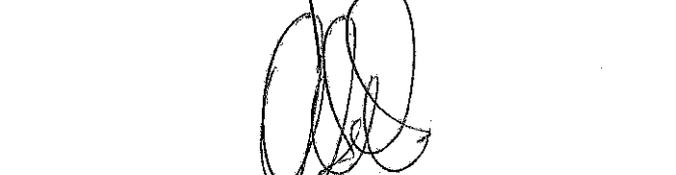
Município de Mauá, em 19 de abril de 2013.



DONISETE BRAGA  
Prefeito



ALESSANDRO BAUMGARTNER  
Secretário de Assuntos Jurídicos



MARIÂNGELA SOUZA SECCHI PEREIRA  
Secretária de Administração e Modernização

Registrada no Departamento de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.....



RUZIBEL SENA DE CARVALHO  
Chefe de Gabinete